

C. N. T.  
M. T. I. C.

P. II-5511/31

59/34

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro S. Luiz-Thezina justifica os excessos de 218\$260 (trezentos e dezoto mil, duzentos e sessenta reis) e 1:050\$500 ( um conto, cinquenta mil e quinhentos reis) verificados, respectivamente, nas verbas Aposentadorias Ordinarias" e "Despesas de Administração Material-Diversas Despesas", do orçamento do ultimo exercicio:

Resolven os membros do Conselho Nacional do Trabalho considerar justificados os alludidos excessos, chamando, entretanto, a attenção da Caixa para a fiel observancia do art. 50 do Decreto n. 29.465, de 1º de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1933.

a) Waldemar Falcão

Vice-Presidente em exercicio.

a) C. Tavares Bastos.

Relator

Fui presente

Procurador-Geral

a) J. Leonel de Rezende Alvim -  
Publicado no "Diario Oficial" em

5/6/33